de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Fixo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E FIXO: Wilson Leocádio da Silva – Usuário; Diane Lima dos Santos Andrade – Usuário; Geane do Nascimento Sousa – Trabalhador; Acilinara Feitosa Moura – Trabalhador; Oriana Bezerra Lima – Gestão. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 260/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800692026

RESOLUÇÃO Nº 261/2026. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão de Vigilância em Saúde, Meio Ambiente e Controle e Qualidade da Água do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Vigilância em Saúde, Meio Ambiente e Controle e Qualidade da Água do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA: Carlos Augusto Rodrigues Soares – Trabalhador; Oriana Bezerra Lima – Gestão; Maria José Meneses de Sousa Rocha – Gestão; Bruno Leandro Maranhão Diniz – Trabalhador; Wilson Leocádio da Silva – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 261/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800702026

RESOLUÇÃO Nº 262/2026 . Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão da Saúde da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão da Saúde da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Eneida Maria Medeiros Lustosa – Usuário; Stephanie Maria Pereira Santos – Prestador; Maria de Fátima Oliveira – Prestador; Maria do Carmo Braz Lima – Usuário; Ana Lúcia Lima Machado – Usuário; Eneida Maria Medeiros Lustosa – Usuário. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 262/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800712026

RESOLUÇÃO Nº 263/2026. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 333ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a 333ª Reunião Ordinária realizada no dia 27/02/2026, para a composição dos representantes da Comissão Organizadora da 11ª Conferência municipal de Saúde de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. Conforme disposto abaixo: Leopoldina Cipriano Feitosa – Presidente da Conferência; Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa – Coordenador Geral da Conferência; Acilinara Feitosa Moura - Trabalhador; Afonso Ribeiro Alves Filho – Trabalhador; Adalgisa de Sousa Costa Silva - Usuário; Denizart Ribeiro Vieira - Usuário; José Roberto Leite da Silva - Usuário; Maria da Conceição Mendes Pereira - Usuário; Francisco Osvando Soares - Usuário; Antônia Jocélia Sousa Pereira Ciríaco – Usuário; Stephanie Maria Pereira Santos – Prestador. Art. 2º - Ao termino dos trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina – PI, extingue-se automaticamente todas as Comissões que a compôs. Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 11 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 263/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450421800722026

RESOLUÇÃO Nº 264/2026. Dispõe sobre a eleição do representante do conselho deliberativo do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a eleição do representante do conselho deliberativo, realizada na 23ª Reunião Ordinária do dia 06/02/2026, RESOLVE Art. 1° - Eleger para o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, na condição de observadora do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, a conselheira Lúcia Maria de Sousa - Usuário Titular. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 12 de março de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 264/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410421800732026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS Nº 13/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 10 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a

designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que determina o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que é pertinente as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor CAIO RAFAEL COELHO DE SÁ RUFINO, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Direito, Matrícula nº 120485, lotado neste instituto, para exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 04/2026/IPMT, que tem por objeto a contratação do serviço de recarga dos extintores de incêndio do Edifício Saraiva Center (sede do IPMT), firmado com a empresa MR EXTINTORES, CNPJ n° 44.212.619/0001-35; II - DESIGNAR o servidor MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Administração, Matrícula nº 112763, lotado no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR o servidor MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de gerência executiva, Matrícula nº 118232, lotado no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410421800742026

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026/IPMT . DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026/IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041.009851/2025-21. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com endereço à Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MR EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.212.619/0001-35, sediada na Rua Alcides Freitas, 1800, Matinha, Teresina-PI, CEP 64003-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. MARCUS DANIEL RODRIGUES DE MELO SOARES. OBJETO: Aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 25001.09122.0006.2153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 16, Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; MARCUS DANIEL RODRIGUES DE MELO SOARES, MR EXTINTORES, Representante legal do CONTRATADO. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino - Analista Previdenciário – Esp. Direito. Testemunhas: 1) Matheus Gabriel Alves de Sousa. 2) Janda Karine Marques Santana.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820421800752026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024-N/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13567379), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 024-N/2025 (id 14600186). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (Trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo no art. 17 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820421800762026

EXTRATO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 020-M/2026 E Nº 021-M/2026. Acolho o Despacho 79/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14243775), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 020-M/2026 (id 14737328) e nº 021-M/2026 (id. 14737352). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela homologação das penalidades de multas, já devidamente pagas (id's 14810160 e 14810161), pelos autos de infrações, nos mesmos valores de R$ 2.323,40 (dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), com amparo no art. 85, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500421800772026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Delegar a equipe de planejamento das contratações da Coordenação Especial de Obras e Serviços composta pelos seguintes servidores. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE, RESOLVE: CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações da Coordenação Especial de Obras e Serviços composta pelos seguintes servidores: 1) Geraldo Lopes da Silva Filho/ MATRÍCULA: 114554/ CPF: 021.842.943-65/ CONTATO: (86) 9995-2805/ E-MAIL: Geraldofilhok@hotmail.com ; 2) Newton Dias Bastos de Santana/ MATRÍCULA: 113851/ CPF: 022.203.843-81/ CONTATO: (86) 9947-5660/ E-MAIL: newtondbastos@gmail.com ; 3) Paulo Afonso Reis Rêgo Júnior/ MATRÍCULA: 114542/ CPF: 028.897.333-00/ CONTATO: (86) 8811-3924/ E-MAIL: pauloafonsorrj@outlook.com ; 4) Tarciso Morais de Almada/ MATRÍCULA: 114543/ CPF: 029.823.993-00/ CONTATO: (99) 8512-4957/ E-MAIL: tarcisoalmada@gmail.com . §1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, e técnicos de áreas afins. §2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar as atividades das etapas de planejamento da contratação, bem como acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e do planejamento até a conclusão da contratação, entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação dos serviços da Coordenação Especial de Obras e Serviços. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado. Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Alan Brandão, Superintendente da SDU NORTE.